

Ofício Nº 318/2024

Mãe do Rio, 16 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a para **Prorrogação do Contrato nº 20230033** pelo período de 12 meses para empresa **JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA PREFEITURAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, SOFTWARE DE EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para atender a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão pública da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, justificamos esta solicitação pelos motivos relacionados abaixo:

- **Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais:** Os sistemas contratados desempenham papel estratégico na comunicação entre a administração pública e os cidadãos, assegurando transparência, eficiência e acessibilidade às informações e serviços municipais.
- **Manutenção da Conformidade Legal e Regulatória:** A operação do Sistema de Informação ao Cidadão e da Ouvidoria Municipal é uma exigência legal prevista na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto nº 10.153/2019, sendo fundamental para atender às normativas e garantir o direito de acesso às informações públicas.
- **Eficiência Administrativa e Operacional:** A prorrogação permitirá a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando impactos negativos no atendimento à população e no funcionamento dos sistemas já implementados e em pleno uso.

- **Avaliação Positiva dos Serviços Prestados:** A contratada demonstrou competência técnica e cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade nos serviços fornecidos e a satisfação da administração pública.

Dessa forma, a renovação contratual é indispensável para manter a prestação desses serviços essenciais à gestão pública e ao atendimento direto à população.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração